



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SENGÉS

CNPJ 84.791.763/0001-98

R: FRANCISCO TEODORO Nº 233- CEP: 84220-000- CENTRO

FONE: (043) 3567-1371 E-MAIL: sspms2011@gmail.com

Ofício nº 020/2020

Sengés-Pr, 1º de setembro de 2020.

ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENGÉS – PR.

O **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sengés – SSPMS**, vem respeitosamente, através do procurador infra-assinado, conforme instrumento de mandado anexo, diante da impossibilidade da presença da presidente nas próximas reuniões do Conselho Municipal em face da lotação funcional na zona rural, solicitar que seja autorizada a substituição provisória pela suplente Sra. Rozinéia Aparecida Ferreira.

Agrademos a resposta e disponibilidade dispensada,

Atenciosamente,

BRUNO HÜREN

OAB/PR nº 54.555 L

Advogado do Sindicato

ILUSTRÍSSIMO SR.

JUAREZ JOSÉ COELHO DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENGÉS – PR.

ILUSTRÍSSIMA SRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SENGÉS – PR.

LEONICE REIS PERES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, atualmente na presidência do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sengés – Pr, portadora da CI 5810842-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 906.238.609-10, **diante da recente determinação verbal emanada de Vossa Senhoria no dia 26/02/2020 para realizar as atividades profissionais junto ao posto de saúde situado no distrito rural de Reianópolis, solicitar que seja emitida ordem de serviço por escrito e também emitida portaria prévia nos termos do Art. 42 da Lei Municipal nº 10/92 (Estatuto do Servidor):**

Lei nº 10/92. Art. 42º. – Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

§ 2º. Dar-se-á a remoção, de ofício, através de Portaria, para a Sede do Município, ou para fora dela, em atendimento ao interesse público e a necessidade do serviço. Nesse tipo de remoção, o servidor não sairá do Departamento em que estava lotado, porém, dentro do mesmo Departamento, mudará de sede, ou seja, será transferido o endereço do local de trabalho.

§ 3º. À partir da publicação do ato que conceder a remoção ao servidor, seja à pedido ou de ofício, terá este último, o prazo de 10 (dez) dias para entrar em exercício.

§ 4º. Se o servidor removido não entrar em exercício em sua nova sede, no prazo previsto no parágrafo anterior, configurará abandono de cargo, o qual deverá ser apurado através de Processo Administrativo, nos termos desta Lei.

Nestes termos,
Pede e aguarda providências.
Sengés – Pr, 26 de fevereiro de 2020.


LEONICE REIS PERES


Douglas Linhares Rodrigues
Fundo Municipal de Saúde
Sengés - PR

27/02/2020

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SENGÉS, pessoa jurídica, regularmente inscrito perante o MF/CNPJ sob nº 84.791.763/0001-8, com sede sito a Rua Francisco Teodoro, nº 233, Centro, Sengés – Pr, devidamente representado pela presidente Sra. LEONICE REIS PERES, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 5.810.842-1 SSP/PR, inscrita no MF/CPF sob o nº 906.238.609-10, constitui e nomeia como procurador e advogado:

OUTORGADO: BRUNO HUREN, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Paraná, registro nº 54.555, com endereço na Rua Renato Polatti, nº 3651, T9 Ap54, Curitiba –Pr, CEP 81.230-170, e-mail brunohuren@hotmail.com, telefone (41) 99946-5856.

PODERES: Os das cláusulas *ad judicium* e *extra judicium* (Lei Federal nº 8.906/94, art. 5º, § 2º) para todos os foros e Instâncias judiciais, administrativas, órgãos, repartições públicas e/ou autarquias, podendo para tanto, transigir, desistir, receber e dar quitação, separadamente ou em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, requerer, retirar e levantar alvarás, firmar documentos, realizar e firmar ofícios, intermediar e participar de reuniões, administrativas, tudo de modo a bem exercer os atos necessários ao fiel cumprimento deste na proteção e defesa dos interesses do outorgante.

Sengés-PR, 16:05.

Sengés-PR
27/02/2020


Cartório
Sengés/PR

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SENGÉS
REP. POR LEONICE REIS PERES

